



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.02.02.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Aquisição de veículos tipo passeio, 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades das Equipes de Saúde da Família - ESF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade do cumprimento das atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família - ESF, bem como proporcionar maior segurança e conforto das Equipes nos constantes deslocamentos para o desempenho de suas funções.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os veículos conforme descrição na planilha abaixo:

Item Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, ano/modelo mínimo 2015, motor com potência mínima de 1.0cc, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, câmbio manual com 06 (seis) marchas sendo uma a ré, garantia mínima de 01 (um) ano, destinados ao atendimento das necessidades das Equipes de Saúde da Família (ESF), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.	Und	05	36.500,00	182.500,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos veículos dentro da vigência do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) bem(ns) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) bem(ns) será(ão) efetuado(s) nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.047	44905200

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto do Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 45 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) bem(ns) requisitado(s) pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Aurora/CE, 02 de fevereiro de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro
Pregoeira Oficial do Município